

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

OFICIO EXTERNO Nº 22 / 2020 - DIRENGREI (11.01.06.01)

Nº do Protocolo: 23223.001437/2020-01

Juiz de Fora-MG, 24 de Março de 2020

Ao Senhores

Representantes de Empresas de Construção Civil que prestam serviço para o IF Sudeste MG

Assunto: Recomendações para prevenção do contágio pela COVID-19 nos canteiros de obra

Prezados Senhor,

Considerando o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), decretada pelo Ministro de Estado da Saúde, em 3 de fevereiro de 2020, seguem algumas recomendações a serem adotadas nos canteiros de obras do IF Sudeste MG, de modo a prevenir contra a disseminação da doença:

- 1- Garantir que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e organizadas e atendendo às exigências da Norma Regulamentadora nº 18 do Ministério do Trabalho;
- 2- Fornecer para seus funcionários sanitizantes (álcool em gel 70% ou outros adequados à atividade) em diversos pontos da obra, principalmente onde não for possível a higienização das mãos com água e sabão, bem como garantir a disponibilidade de água e sabonete em todos os sanitários e vestiários;
- 3- Orientar empregados e demais colaboradores sobre a necessidade de distanciamento físico e social dentro e fora da obra, bem como sobre os procedimentos corretos de higienização das mãos;
- 4- Aumentar o rigor com a limpeza de áreas comuns, como refeitórios, banheiros e vestiários;
- 5- Reforçar a orientação para que os EPIs, ferramentas e equipamentos sejam higienizados frequentemente e incentivar o não compartilhamento dos mesmos, antes de higienizados;
- 6- Orientar e fiscalizar a higienização dos equipamentos de proteção individual e coletivo, assim como os demais equipamentos de uso comum, como pontos eletrônicos;
- 7- Priorizar reuniões à distância para evitar contato próximo entre os funcionários
- 8- Acompanhar e seguir as recomendações do Ministério da Saúde, principalmente em relação ao afastamento de funcionários com suspeita de contaminação pelo coronavírus, de trabalhadores com mais de 60 anos e aqueles que fazem parte do grupo de risco, como: portadores de diabetes e hipertensão;
- 9- Dentro dos limites constitucionais e legais, flexibilizar da jornada de trabalho, implantando turnos com horários diferenciados para almoço e para utilização dos vestiários, com o intuito de evitar a aglomeração nos canteiros de obras; dentre outras.

Ainda, destaco que, a execução das medidas relacionadas anteriormente poderão ser objeto de verificação pelos fiscais responsáveis pelo acompanhamento das obras.

Atenciosamente.

ANA CAROLINA LOPES DUARTE DIRETOR Matricula: 1816691

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/ informando seu número: 22, ano: 2020, tipo: OFICIO EXTERNO, data de emissão: 24/03/2020 e o código de verificação: fe712d01e5